



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

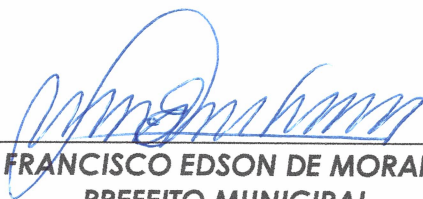
OFÍCIO Nº. 001/2020

IBARETAMA/CE, 06 DE JANEIRO DE 2020.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Edson De Moraes, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, **"EM REGIME DE URGÊNCIA"** o incluso Projeto de Lei Municipal que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIÇOS DE GRADAGEM E CONCEDER O RESPECTIVO SERVIÇO DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.



FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
N.º 001 / 01 / 2020
Bino Américo



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PROJETO DE LEI Nº 001/2020

IBARETAMA/CE, 06 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIÇOS DE GRADAGEM E CONCEDER O RESPECTIVO SERVIÇO DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, Francisco Edson de Moraes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Ibaretama, apresenta a esta augusta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibaretama autorizado a contratar serviços de gradagem de terras para pessoas físicas e jurídicas, como também conceder até **1.000 (mil) horas de trator**, as respectivas pessoas, desde que sejam de baixa renda e que não tenham subsídios para arcar com tais despesas.

Parágrafo 1º. Cada beneficiado terá direito de até 02(duas) horas de trator.

Parágrafo 2º. O combustível (óleo diesel), necessário para realização desta operação será por conta do beneficiado.

Art. 2º. A concessão descrita no artigo 1º será administrada pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, objetivando a prática agrícola, para com o pequeno e médio agricultor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.


FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

MENSAGEM Nº 001 / 2020

Ref. Projeto de Lei Municipal nº 001/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, **"EM REGIME DE URGENCIA"**, o Projeto de Lei em anexo que autoriza o chefe do poder executivo municipal a contratar serviços de gradagem e conceder o respectivo serviço de terra e dá outras providências.

Ao exposto, o poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação do plenário dessa Comanda Casa de Leis, confiante em um parecer favorável.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL